TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO, COM ENTREGA PARCELADA, CONFORME NECESSIDADE.

Abaixo seguem as descrições:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	200	UNI	**ÁGUA MINERAL NATURAL** SEM GÁS 20LTS – UNIDADE.	17,98	3.596,00
2	300	EMB	**ÁGUA MINERAL NATURAL** SEM GÁS 500 ML (EMBALAGEM COM 12 UNIDADE).	18,26	5.478,00
3	400	UNI	**ÁGUA SANITÁRIA** 5 LT – UNIDADE.	15,49	6.196,00
4	400	UNI	**ÁLCOOL GEL** 500 ML – REFIL – UNIDADE.	15,93	6.372,00
5	200	UNI	**ÁLCOOL GEL 70% -** 5 LITROS – UNIDADE.	55,70	11.140,00
6	1.400	UNI	**ÁLCOOL LÍQUIDO** 1 LT – 92,8% - UNIDADE.	11,16	15.624,00
7	200	UNI	**AMACIANTE DE ROUPAS** 5 LTS – UNIDADE.	21,77	4.354,00
8	20	UNI	**BACIA PLASTICA** GRANDE 8 LITROS – UNIDADE.	19,54	390,80
9	70	UNI	**BALDE PLÁSTICO 14 LITROS** – UNIDADE.	18,98	1.328,60
10	50	UNI	**BALDE PLÁSTICO 20** LITROS – UNIDADE.	28,38	1.419,00
11	200	UNI	**PANO MICROFIBRA** 35 X 35 – UNIDADE.	7,25	1.450,00
12	200	UNI	**CERA LÍQUIDA 750 ML** - PRIMEIRA QUALIDADE – UNIDADE.	19,24	3.848,00

13	600	CAX	**COADOR DE PAPEL 103** - GRANDE - 30 UNIDADE – CAIXA.	6,10	3.660,00
14	2.000	PAC	**COPO DESCARTÁVEL 180 ML** - 100 UNIDADE – PACOTE.	10,55	21.100,00
15	2.000	PAC	**COPO DESCARTÁVEL 300 ML** - 100 UNIDADE – PACOTE.	13,00	26.000,00
16	400	PAC	**COPO DESCARTÁVEL 80 ML** - 100 UNIDADE – PACOTE.	6,94	2.776,00
17	300	UNI	**DESINFETANTE DE BANHEIRO** 5 LTS – UNIDADE.	22,14	6.642,00
18	600	UNI	**DESODORIZADOR DE AMBIENTE** 360 ML – UNIDADE.	16,99	10.194,00
19	460	UNI	**DETERGENTE CONCENTRADO 5 LITROS** - LIMPEZA PESADA – UNIDADE.	35,30	16.238,00
20	3.000	UNI	**DETERGENTE DE LOUÇA** C/ 500 ML - UNIDADE	2,56	7680,00
21	60	UNI	**ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO** C/ SUPORTE – UNIDADE.	9,29	557,40
22	100	UNI	**ESCOVA PEQUENA** - PLÁSTICA – UNIDADE.	5,97	597,00
23	200	UNI	**ESPONJA DE AÇO** – UNIDADE.	3,82	764,00
24	1.000	PAC	**ESPONJA LOUÇA** 3 UNIDADE – PACOTE.	3,94	3.940,00
25	40	CAX	**FÓSFORO** - 240 PALITOS - UNIDADE – CAIXA.	4,54	181,60
26	150	PCT	**GUARDANAPO DE PAPEL** 23 X 20 - 50 UNIDADE – PACOTE.	3,47	520,50
27	100	UNI	**DETERGENTE ENZIMÁTICO** 1LT – COM 5 ENZIMAS – UNIDADE.	29,40	2.940,00
28	300	UNI	**DETERGENTE ÁCIDO** PARA LIMPEZA PESADA 5 LTS – UNIDADE.	32,36	9.708,00

29	300	PCT	**LÃ DE AÇO** C/8 UNIDADE – PACOTE.	3,00	900,00
30	16	EMB	**PASTA UMECTANTE PARA LAVAR ROUPAS** 20 KG – EMBALAGEM.	501,42	8.022,72
31	300	UNI	**LIMPA VIDRO** 500 ML – UNIDADE.	12,92	3.876,00
32	60	UNI	**LIXEIRO PLÁSTICO DE BANHEIRO** COM TAMPO 30 LTS – UNIDADE.	49,40	2.964,00
33	200	UNI	**ÓLEO AROMATIZANTE** 140 ML - DIVERSAS FRAGÂ – UNIDADE.	18,20	3.640,00
34	400	UNI	**PANO - EXTRA GRANDE** - 60 CM X 80 CM - PARA LIMPEZA PESADA, USO INDUSTRIAL, COMERCIAL E RESIDÊNCIAL – MICROFIBRA – UNIDADE.	14,68	5.872,00
35	400	UNI	**PANO - EXTRA GRANDE** - 60 CM X 80 CM - PARA LIMPEZA PESADA, USO INDUSTRIAL, COMERCIAL E RESIDÊNCIAL - NO MÍNIMO 85% ALGODÃO – UNIDADE.	15,30	6.120,00
36	200	FARDO	**PAPEL HIGIÊNICO 100% CELULOSE** FOLHA SIMPLES 10 CM X 300 M – FARDO COM 8 ROLOS – FARDO.	62,11	12.422,00
37	4.000	PCT	**PAPEL HIGIÊNICO 10 CM X 30 M** - FOLHA DUPLA - MACIO, FOFINHO, BRANCO - 4 UNIDADES - 100% FIBRA VIRGEM – PACOTE.	8,50	34.000,00
38	200	CAX	**BOBINA PAPEL TOALHA** 20 CM X 200 M, 100% FIBRA VIRGEM, GRAMATURA 28 GR/ FLS – CAIXA COM 6 ROLOS – CAIXA.	95,59	19.118,00
39	2.000	EMB	**PAPEL TOALHA INTERFOLHADO** 1.000 FOLHAS – 23X20 BRANCO - 100 % CELULOSE VIRGEM – EMBALAGEM .	23,05	46.100,00
40	400	UNI	**PEDRA SANITÁRIA** 1 GUINCHO + PEDRA 25 GR – UNIDADE.	2,83	1.132,00

41	100	UNI	**PREPARADO SÓLIDO PARA REFRESCO** 350 GR. – SABORES DIVERSOS – UNIDADE.	7,95	795,00
42	200	UNI	**QUEROSENE** 800 ML – UNIDADE.	27,74	5.548,00
43	60	UNI	**RODO NYLON COM MANOPLA 45CM** COM CABO ALUMINIO 1,40 CM – UNIDADE.	65,72	3.943,20
44	300	UNI	**RODO DE ESPUMA** - 40 CM – COM CABO – UNIDADE.	23,47	7.041,00
45	300	UNI	**RODO ESPUMA COM FIBRA** VERDE 30 CM – UNIDADE.	22,45	6.735,00
46	30	UNI	**RODO NYLON COM MANOPLA 55CM** COM CABO ALUMINIO 1,40 CM – UNIDADE.	79,33	2.379,90
47	400	EMB	**SABÃO EM BARRA DE ÁLCOOL** - 5 UNIDADE – EMBALAGEM.	13,35	5.340,00
48	300	EMB	**SABONETE LÍQUIDO PEROLADO 800 ML** - DIVERSAS FRAGÂNCIAS – REFIL – EMBALAGEM.	18,34	5.502,00
49	3.000	EMB	**SACO DE LIXO 100 LTS** - 05 UNIDADE – EMBALAGEM.	23,75	71.250,00
50	600	EMB	**SACO DE LIXO 15 LTS** - 20 UNIDADES – EMBALAGEM.	12,93	7.758,00
51	2.000	EMB	**SACO DE LIXO 30 LTS** - 10 UNIDADES – EMBALAGEM.	9,67	19.340,00
52	2.000	EMB	**SACO DE LIXO 50 LTS** - 10 UNIDADE – EMBALAGEM.	10,45	20.900,00
53	1.600	UNI	**SAPÓLIO LÍQUIDO 300 ML** – UNIDADE.	11,95	19.120,00
54	160	PCT	**PAPEL TOALHA PARA COZINHA** – PACOTE COM 2 UNI – PACOTE.	7,26	1.161,60
55	220	UNI	**TOALHA DE ROSTO 50 X 80** CM – UNIDADE.	12,45	2.739,00
56	240	UNI	**TOLHA DE LOUÇA 50 X 70** CM – UNIDADE.	5,62	1.348,80

57	200	UNI	**VASSOURA DE NYLON 30 CM –** COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO – UNIDADE.	15,93	3.186,00
58	100	EMB	**PRENDEDOR DE ROUPA** – PLÁSTICO – 12 UNI – EMBALAGEM.	4,18	418,00
59	140	UNI	**HIPOCLORITO DE SÓDIO**, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA 12 % - 5 LITROS – UNIDADE.	22,61	3.165,40
60	300	UNI	**VASSOURA DE PALHA** – UNIDADE.	35,83	10.749,00
61	1.200	UNI	**SABÃO EM PÓ 1 KG** – UNIDADE.	13,59	16.308,00
62	200	UNI	**AROMATIZADOR, DIFUSOR DE AMBIENTE 350 ML** – UNIDADE.	17,31	3.462,00
63	140	ROL	**ROLO BOBINA PANO MULTIUSO 25 METROS -** BOBINA COM 50 PANOS – ROLO.	20,09	2.812,60
64	150	UNI	**ALVEJANTE SEM CLORO – PARA ROUPAS COLORIDAS – 5 LT - UNIDADE**	23,42	3.513,00
65	20	UNI	**CABO DE RODO/VASSOURA DE ALUMÍNIO 1,60 M - UNIDADE**	28,25	565,00
66	10	UNI	**CABO DE RODO/VASSOURA DE ALUMÍNIO EXTENSOR 4,5 M - UNIDADE**	113,40	1.134,00
67	100	EMB	**COPO DESCARTÁVEL 200 ML – 100 UNI - PACOTE**	14,30	1.430,00
68	50	UNI	**PANO DE MICROFIBRA – 60 X 80 - UNIDADE.**	21,10	1.055,00
69	50	UNI	**SABONETE LIQUIDO 5 LT – DIVERSAS FRAGÂNCIAS – EMBALAGEM**	41,14	2.057,00
70	100	UNI	**SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS – 1KG - UNIDADE**	31,44	3.114,00
71	500	UNI	**COPO TERMICO DE ISOPOR 180ML –** PACOTE COM 50 UNIDADES	25,94	12.970

Fica estipulado o valor de R$ 565.732,12 (quinhentos e sessenta e cinco mil, setecentos e trinta e dois e doze centavos).

1. O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal, comprovante de recebimento dos materiais e autorização de fornecimento.

2. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo de materiais de limpeza, higiene e consumo, incluindo os utensílios, descartáveis e demais produtos descritos neste Termo de Referência, indispensáveis ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais e Fundos do Município de Bom Jesus/SC.

Os materiais serão utilizados nas atividades de limpeza, higienização, desinfecção, conservação e manutenção das condições de salubridade dos prédios públicos, escolas, unidades de saúde, repartições administrativas e demais espaços e equipamentos municipais, assegurando a continuidade dos serviços públicos e a adequada conservação do patrimônio municipal.

A contratação também se faz necessária para atender às atividades, programas e serviços desenvolvidos pelas Secretarias Municipais e Fundos, possibilitando o fornecimento de materiais de higiene, limpeza e consumo utilizados no atendimento ao público e nas rotinas de trabalho, contribuindo para a proteção da saúde, o bem-estar e a qualidade dos serviços oferecidos à população, inclusive às famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela rede municipal.

Além disso, os produtos de limpeza e higiene, os utensílios e os demais materiais de consumo são essenciais à higienização de ambientes, superfícies, instalações sanitárias, utensílios e equipamentos, bem como ao acondicionamento adequado de resíduos, promovendo melhores condições de higiene, organização, segurança e preservação ambiental.

Considerando que as demandas são contínuas, variáveis e, muitas vezes, imprevisíveis, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais eficiente e econômica, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo desperdícios e proporcionando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Assim, a contratação atende ao interesse público, assegura a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo Município e encontra respaldo nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e supremacia do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

3.1 Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no Mercado.

> Os materiais de limpeza, higiene e consumo objeto desta contratação possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado constantes da relação de itens. Sua seleção pode ser realizada mediante comparação objetiva das propostas, consideradas as características, composições, concentrações, capacidades, dimensões, apresentações e unidades de fornecimento previstas para cada produto.

3.2 Os itens constantes neste Termo de Referência enquadram-se nessa classificação, tendo em vista que possuem características padronizadas, são amplamente comercializados por diversos fornecedores, apresentam especificações técnicas objetivas e comparáveis, não exigem desenvolvimento técnico exclusivo ou solução personalizada e podem ser avaliados por critérios objetivos de qualidade, desempenho e preço.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

4.1 O recebimento dos materiais pelo setor competente do Município de Bom Jesus/SC não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos de fabricação, avarias, qualidade inadequada ou qualquer desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, ainda que constatados após o recebimento definitivo.

4.2 Os materiais serão considerados aceitos somente após conferência e fiscalização pelo servidor designado, observando-se o atendimento integral às especificações técnicas e quantitativas, incluindo marca, apresentação, composição, concentração, volume, peso, dimensões, resistência, acabamento, qualidade, prazo de validade, identificação do lote e demais requisitos constantes neste Termo de Referência, conforme aplicáveis a cada item.

4.3 O recebimento ocorrerá inicialmente de forma provisória, no ato da entrega, para conferência da quantidade, integridade das embalagens, identificação dos volumes, compatibilidade com a Nota Fiscal, Autorização de Fornecimento e demais especificações da contratação.

4.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas, qualidade, integridade das embalagens, estado de conservação, validade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, conforme aplicáveis a cada item.

4.5 Serão recusados, total ou parcialmente, os materiais que apresentarem defeitos de fabricação, avarias, vazamentos, embalagens violadas ou danificadas,

corrosão, trincas, deformações, componentes danificados, alterações de composição, aspecto ou odor, prazo de validade vencido, quantidade divergente, qualidade inferior, desacordo com as especificações técnicas, marca diversa da ofertada (quando exigida) ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização, conforme as características de cada item.

4.6 Constatada qualquer irregularidade, a contratada deverá promover a substituição dos materiais rejeitados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração, incluindo todas as despesas com retirada, transporte e nova entrega.

4.7 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais fornecidos, permanecendo obrigada a substituir, às suas expensas, quaisquer produtos que apresentem vícios, defeitos de fabricação ou desconformidade com as especificações técnicas durante o prazo de garantia legal ou contratual, quando aplicável.

4.8 A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por lote**, considerando tratar-se de bens comuns, cujas especificações são objetivamente definidas e amplamente disponíveis no mercado. O Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada em razão da natureza contínua e parcelada da demanda, permitindo aquisições conforme a necessidade da Administração, proporcionando maior economicidade, eficiência, planejamento, competitividade e racionalização dos recursos públicos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. GARANTIA DOS MATERIAIS

5.1 Os materiais fornecidos deverão possuir garantia mínima legal contra defeitos de fabricação, vícios aparentes ou ocultos, observadas as disposições do Código de Defesa do Consumidor, aplicado subsidiariamente à Administração Pública, contada a partir do recebimento definitivo.

5.2 Durante o período de garantia, a contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal, quaisquer materiais que apresentem defeitos de fabricação, avarias, vícios, desconformidade com as especificações técnicas, baixa qualidade, falhas de funcionamento, quando aplicável, ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua utilização.

5.3 A garantia abrangerá todos os custos necessários à substituição dos materiais defeituosos ou em desacordo com as especificações, incluindo retirada, transporte, carregamento, descarregamento, fornecimento de novos produtos e demais despesas decorrentes, sem qualquer ônus para a Administração.

5.4 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, resistência, durabilidade e conformidade dos materiais fornecidos, permanecendo obrigada a responder por quaisquer vícios ou defeitos de fabricação constatados durante o prazo de garantia legal ou contratual, promovendo sua substituição sempre que necessário.

5.5 Caso o fabricante ofereça garantia contratual superior à garantia legal para determinado produto, prevalecerá o maior prazo, devendo a contratada assegurar o

pleno atendimento das condições estabelecidas pelo fabricante, sem prejuízo dos direitos da Administração.

6. DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1 Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração.
6.2 A entrega ocorrerá no Município, em local indicado pela Administração Municipal, correndo por conta da contratada todas as despesas relativas ao transporte, carga e descarga.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

I - O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:
II - Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
III - Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados artigo 137 da Lei 14.133/2021;
IV - Fiscalizar lhe a execução;
V - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VI - Fornecer as informações necessárias para a total e completa execução do fornecimento;
VII - Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no Contrato;
VIII - Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
IX - Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à administração, além de remeter cópias dos documentos relacionados ao fato para os órgãos competentes, para a apuração de ilícitos.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Cumprir fielmente este Contrato;
II - Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;
III - Fornecer o objeto de acordo com o previsto no edital;
IV - Garantir a qualidade dos materiais fornecidos;
V - Substituir imediatamente os produtos que se apresentarem fora das especificações técnicas;
VI - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
VII - Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação;
VIII – Comunicar à Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
IX - Deve ainda a Contratada:

Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Município requerer que ela seja executada às custas do detentor dos preços registrados, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor dos preços registrados;
O presente edital não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço;
Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.
Pelos danos causados a terceiros, em qualquer caso, durante a execução do fornecimento, bem como a reparação ou indenização sem ônus para o Município;
O proponente vencedor do certame se obriga a agir com zelo e prudência na execução do fornecimento contratado, respondendo exclusivamente por seus atos e de seus prepostos, para o caso de sua ação ou omissão resultar em danos materiais ou morais à administração ou a terceiro, garantindo, inclusive, o direito de regresso, caso a municipalidade seja demandada por tais faltas;
Atender às normas Federais, Estaduais e Municipais regentes do assunto;
Cumprir as determinações da municipalidade;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

9. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes do capítulo VII da Lei 14.133/2021.
9.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
9.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensa a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

10. DO REAJUSTE

10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do deste contrato.
10.2 Após interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciai serão reajustados, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
10.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
10.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
10.7 O reajuste pode ser realizado por apostilamento.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal, comprovante de recebimento dos materiais e solicitação de fornecimento, relativamente aos materiais efetivamente entregues e aceitos pela Administração.
11.2 Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei;
11.3 O pagamento poderá ser sustado pelo CONTRATANTE, quando os materiais não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato;
11.4 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1Caberá à CONTRATANTE, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidades pela unidade requisitante, aplicar ao CONTRATADO, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito para faltas leves;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.1.2 Das multas:

a) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b) Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

c) O atraso injustificado na entrega dos materiais, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I. de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

II. superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem “a)”.

III. após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 10.1.1.1. cumulativamente a este.

IV. Os materiais não aceitos deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, em conformidade com o item 4.6 deste Termo de Referência.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem "a)"**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

As multas referidas neste Termo não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.1.2.3 Do impedimento de licitar e contratar:

13.1.1.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa a inexecução total do contrato;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Apresentar declaração ou documentação falsa;

h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.2 **Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:**

13.1.2.1 Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa
durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 A sanção estabelecida no item 10.1.3. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.3 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato

reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis

Bom Jesus/SC, 22 de outubro de 2026

Alicia Frozza Cousseau
Secretaria Municipal de Administração

Dirlei de Fátima Lopes Santana Brandalize
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Valmir Rodrigues
Secretaria Municipal de Transportes e Obras

Flavio Jose Narciso
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Ind. E Com

Valdemir de Mello
Fundo Municipal de Saúde

Maria do Carmo Machado
Secretaria Municipal de Assistência Social

Maicon Rodrigo Bianchi
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Turismo

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação,permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, nos termos do 6º, inciso XLI e Art. 28, inciso I, da Lei 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência.

Bom Jesus/SC, 22 de outubro de 2026.

Vilmar Peccini
Ordenador de Despesas